



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000011/2026
Processo: 11175-00 2026
Autoria: Fiote
Ementa: Institui o Dia Municipal do Atleta de Corrida de Rua no Município de Juiz de Fora e dá outras providências

Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se do projeto de lei de número 11 de 2026, de autoria do vereador Carlos José de Souza, datado de 06 de janeiro de 2026, que institui o Dia Municipal do Atleta de Corrida de Rua no Município de Juiz de Fora.

A Constituição Federal e a Constituição Estadual estabelecem, de forma idêntica, a competência legislativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local:

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição Estadual:

Art. 171. Ao Município compete legislar:

I - sobre assuntos de interesse local, notadamente;

(...)

Ainda, a Lei Orgânica Municipal estabelece expressamente que:

Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, e especialmente sobre:

De plano, da análise do projeto de lei, não vislumbramos elementos hábeis a macular a sua constitucionalidade e legalidade.

Prosseguindo à análise, no tocante à temática específica dessa Comissão de Educação e Cultura, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora especifica as suas atribuições como:



Art. 72. É competência específica:

(...)

III - da Comissão de Educação e Cultura:

a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;

2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e

3 - ciência e tecnologia.

b) participar das conferências municipais de educação.

Vemos que o projeto de lei em comento chegou a essa comissão por força do disposto no artigo 72, inciso III, alínea a), item 1 do Regimento Interno.

A justificativa do projeto nos informa que a corrida de rua é uma das modalidades esportivas mais praticadas em nosso Município, sendo uma prática acessível e que ajuda na promoção da saúde dos que a praticam.

A Diretoria Jurídica considerou o projeto legal e constitucional, pelo que foi seguida integralmente pelos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Tendo passado pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira antes de chegar a esta Comissão de Educação e Cultura.

Da análise do texto do projeto proposto pelo edil, vemos que a sua aprovação incorrerá somente em monumento simbólico, com a inclusão da data em calendário próprio da municipalidade, não gerando nenhuma outra obrigação ou gastos concretos. Poderá ser utilizada amplamente pela iniciativa privada e pelos próprios atletas, sem necessitar de grandes intervenções públicas, motivo pelo qual não vemos obstáculos para a aprovação da matéria que, ao estimular a prática de exercícios, é louvável em si mesma.

Portanto, manifestamos parecer favorável à aprovação do projeto e liberamos os autos para sua regular tramitação.

É o parecer.

Palácio Barbosa Lima, 12 de março de 2026.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

